



9	Cópia de no mínimo 08 ATAS das reuniões do Conselho Escolar no ano de 2019 no período de fevereiro a outubro de 2019. (Modelo disponível no endereço eletrônico: <a href="http://www.see.pb.gov.br/premios">www.see.pb.gov.br/premios</a> )	0,4
10	Cópia das ATAS de reuniões da família realizadas no ano de 2019. Mínimo de 02 (duas) Atas apresentada por Bimestre. (Modelo disponível no endereço eletrônico: <a href="http://www.see.pb.gov.br/premios">www.see.pb.gov.br/premios</a> )	0,4
11	Relato de parcerias estabelecidas entre a escola e instituições/segmentos da sociedade, no ano de 2019, voltadas para o desenvolvimento de projetos que garantam melhorias para a escola e alcance dos objetivos propostos pelo Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) para o ano letivo em curso, com anexos a relato: fotografias, folders, publicações em jornais, revistas, internet, catálogos (0,0 a 0,2). Máximo de 5(cinco) páginas. Orientações estão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="http://www.see.pb.gov.br/premios">www.see.pb.gov.br/premios</a> .	0,0 a 0,2
<b>Critérios</b>	<b>Gestão de Pessoas e Lideranças</b>	<b>Pontuação</b>
12	Declaração da GRE da qual a escola faz parte, datada de 21/10/2019, informando a participação de 50% dos profissionais da educação em efetivo exercício na escola, em cursos de Formação Continuada ofertados pelo Estado e/ou por Instituições de Ensino Superior, no período de outubro de 2018 a outubro de 2019, mediante apresentação de diploma, certificado ou declaração de no mínimo 40h por curso e profissional, apresentado a GRE até 28 de setembro de 2019. Orientações estão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="http://www.see.pb.gov.br/premios">www.see.pb.gov.br/premios</a> .	0,4
13	Declaração emitida pela SGCONP/SEECT, a ser adquirida na GRE da qual a escola faz parte, datada em 21/10/2019, informando a frequência em nível satisfatório dos profissionais da educação lotados na escola no ano de 2019, conforme orientações e modelo fornecido pela SEECT nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.see.pb.gov.br/premios">www.see.pb.gov.br/premios</a>	0,4
14	Declaração de regularidade da Escola referente ao Programa Bolsa Família/2019 expedida pelo Operador Municipal Master. Orientações estão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="http://www.see.pb.gov.br/premios">www.see.pb.gov.br/premios</a> .	0,2
<b>Critérios</b>	<b>Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos</b>	<b>Pontuação</b>
15	Relatório de Ações/2019 com fotografias que comprovem a manutenção dos bens, a utilização adequada das instalações e equipamentos, a preservação do patrimônio escolar e limpeza da escola (0,1) com atividades que incluam o combate ao mosquito <i>Aedes aegypti</i> na comunidade em que a escola está inserida (0,1) - máximo de 5 (cinco) páginas conforme modelo fornecido pela SEECT nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.see.pb.gov.br/premios">www.see.pb.gov.br/premios</a>	0,0 a 0,2
16	Inventário - lista de bens servíveis e inservíveis da escola, datado de 21/10/2019, conforme orientações e modelo fornecido pela SEECT no endereço eletrônico: <a href="http://www.see.pb.gov.br/premios">www.see.pb.gov.br/premios</a>	0,4
17	Declaração de regularidade da prestação de contas do PDDE e ações agregadas- 2018, emitida pela Gerência de Programas de Fortalecimento da Escola (GPROFESC/SEECT), pelo atendimento ao disposto nas Resoluções do FNDE números 10/2013, 05/2014, 15/2014, 08/2016 e 06/2018, apresentação da documentação até 28 de junho de 2019. Orientações estão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="http://www.see.pb.gov.br/premios">www.see.pb.gov.br/premios</a> .	0,4
18	Declaração de regularidade do processo licitatório do PNAE e PAAE 2019 ou dispensa dos mesmos, bem como Entrega de contratos para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, emitida pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEECT), em conformidade com a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e Decreto Estadual nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018, mediante solicitação e apresentação da documentação até 06 de setembro de 2019. (*) Apenas para as escolas que ofertam os referidos Programas. Orientações estão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="http://www.see.pb.gov.br/premios">www.see.pb.gov.br/premios</a>	0,4
19	Declaração emitida pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEECT) das 5(cinco) últimas prestações de contas do PNAE e PAAE 2018 e 4 (quatro) últimas prestações de contas do Almoço do Mais Educação 2018*. Declaração das 5(cinco) primeiras prestações de contas do PNAE e PAAE 2019, em conformidade com a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e Decreto Estadual nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018, mediante solicitação e apresentação da documentação até 06 de setembro de 2019. (*) Apenas para as escolas que ofertam os referidos Programas. Orientações estão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="http://www.see.pb.gov.br/premios">www.see.pb.gov.br/premios</a>	0,4
20	Cópia legível de certidão emitida pelo Conselho Estadual de Educação - CEE ou cópia do protocolo de pedido de renovação de reconhecimento dos cursos ofertados pelas unidades escolares no CEE, conforme previsto na resolução nº 340/2001 do CEE. Orientações estão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="http://www.see.pb.gov.br/premios">www.see.pb.gov.br/premios</a> .	0,2
Pontuação parcial		0,0 a 6,0
Pontuação Final (Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) + Relatório de Execução do PIP + Documentos Comprobatórios)		0,0 a 10,0

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O Prêmio ESCOLA DE VALOR contemplará, dentro dos limites orçamentários, todos os profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, selecionadas nesse Processo Seletivo, com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados nos itens 5.2, 5.3 e 5.4.

5.2 Não poderão ser contemplados com o Prêmio ESCOLA DE VALOR os profissionais da educação que tenha usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30 (trinta) dias, exceto quando de interesse da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

5.3 Igualmente não serão contemplados com o Prêmio ESCOLA DE VALOR os profissionais da educação que atuam em regime de contrato de emergência e/ou que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.

5.4 Também não serão contemplados os profissionais da educação que não estejam lotados e em pleno exercício na escola durante a vigência deste edital entre o período da inscrição e envio do dossiê da escola, conforme consta no Cronograma contido no item 7 deste edital.

5.5 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, em local a ser divulgado oportunamente.

5.6 A participação e premiação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

6. DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato do Secretário de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR será composta por profissionais da educação, com formação de nível superior e/ou comprovado conhecimento acerca dos documentos de gestão descritos no Quadro 1 deste Edital, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR a análise criteriosa do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da escola, relatório de execução e documentos comprobatórios enviados pelas escolas inscritas no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os Projetos de Intervenção Pedagógica (PIP) e dossiês (relatório de execução do Projeto e documentos comprobatórios) enviados pelas escolas para concorrer ao Prêmio ESCOLA DE VALOR serão avaliados por 2 (dois) e até 3 (três) integrantes da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio.

6.5 Para cada escola que concorre ao Prêmio ESCOLA DE VALOR será efetuada média aritmética das pontuações entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador quando evidenciadas pontuações finais divergentes do tipo Aprovação/Aprovação (duas avaliações acima de 7,0) ou Reprovação/Reprovação (duas avaliações abaixo de 7,0).

6.6 Sendo evidenciadas pontuações finais divergentes do tipo Aprovação/Reprovação, entre o primeiro e segundo avaliador, o Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e dossiês (relatório de execução do Projeto e documentos comprobatórios) da escola que concorre ao Prêmio ESCOLA DE VALOR será revisado por mais 01(um) integrante da mesma Comissão. Nesse caso será efetuada média aritmética das pontuações entre as notas atribuídas pelo primeiro, segundo e terceiro avaliador.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 29 de junho às 23:59h até 19 de julho de 2019	Inscrição e envio do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da rede pública estadual de Educação Básica à SEECT para concorrer ao Prêmio ESCOLA DE VALOR.
26 de julho de 2019	Homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
14:00h de 24 de outubro de 2019 até às 14:00h de 31 de outubro de 2019	Envio do dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) da escola da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio ESCOLA DE VALOR.
04 de novembro de 2019	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR no Diário Oficial do Estado.
07 de novembro de 2019	Homologação da participação da escola da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
04 de novembro a 04 de dezembro de 2019	Análise do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
21 de dezembro de 2019	Divulgação das escolas da rede pública estadual de Educação Básica contempladas com o Prêmio ESCOLA DE VALOR.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade das escolas públicas estaduais de Educação Básica inscritas e selecionadas pelo Prêmio ESCOLA DE VALOR o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros documentos apresentados.

8.2 Poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora as Escolas que apresentarem Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e/ou Relatório de execução do PIP que concorreram ao Prêmio ESCOLA DE VALOR em anos anteriores e/ou documentos identificados em situação de plágio.

8.3 Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica receberão a visita de técnicos indicados da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia que acompanharão as atividades desenvolvidas, podendo o relatório dessas visitas técnicas ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos no Quadro 1 deste edital. 8.5 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR a decisão em relação aos casos omissos e análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido no tópico 4 deste Edital, protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico: [www.see.pb.gov.br/premios](http://www.see.pb.gov.br/premios)

8.6 O recurso citado no item anterior deverá seguir as instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.see.pb.gov.br/premios](http://www.see.pb.gov.br/premios)

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de julho de 2019.

Aléssio Trindade de Barros

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Publicado no D.O.E de 04-05-2019

Replicar por incorreção.

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA- ESPEP

RETIFICAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 013/2019/ESPEP/FDRH

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO para prorrogar o prazo de inscrição na seleção até o dia 19 de julho de 2019 e faz alterar as demais datas do cronograma (anexo VI) do EDITAL Nº 012/2019/ESPEP/FDRH, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.897, do dia 27 de junho de 2019, retificado no Diário Oficial do Estado nº 16.899, de 29 de junho de 2019, que trata da Seleção de Professores Formadores para contratação temporária para o Curso de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO SERVIÇO PÚBLICO E A LEI COMPLEMENTAR 152/2018; OPERAÇÕES PORTUÁRIAS: COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA; EDUCAÇÃO FINANCEIRA; PORTUGUÊS INSTRUMENTAL; BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, conforme abaixo subscreve:

1- CRONOGRAMA (ANEXO VI)

ONDE SE LÊ:

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	04 de julho a 15 de julho de 2019
Homologação das Inscrições	18 de julho de 2019
Resultado Preliminar	25 de julho de 2019
Prazo Recursal	26 e 29 de julho 2019
Resultado Final	31 de julho de 2019

LEIA-SE :

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	Até o dia 19 de julho de 2019
Homologação das Inscrições	23 de julho de 2019
Resultado Preliminar	26 de julho de 2019
Prazo Recursal	29 e 30 de julho de 2019 (dias úteis)
Resultado Final	02 de agosto de 2019

2 - Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

João Pessoa, 12 de julho de 2019.

Luciane Alves Coutinho Superintendente da ESPEP